

Sessão 12

Direito Penal e Processo Penal

090

ANÁLISE CRÍTICA DA INFLUÊNCIA DA MÍDIA NO SISTEMA PENAL BRASILEIRO.

Janaína de Souza Bujes, Rodrigo Moraes de Oliveira (orient.) (UFRGS).

O crime desperta curiosidade na população, pois representa uma ameaça à paz social, tutelada pelo Estado. Ciente disso, a mídia atua explorando a sensação de insegurança social e conduz a opinião pública à exigir maior repressão penal como forma de conter a criminalidade, interferindo na atuação do sistema penal. Sendo o crime um fato social, indispensável sua análise de maneira transdisciplinar, através de pesquisa bibliográfica em diversas áreas do saber: sociologia, comunicação social, psicologia, além da ciência penal. Assim, verificou-se que a agência policial sofre de maneira explícita as pressões midiáticas, pois atua diretamente no processo de criminalização, identificando-se com o discurso dominante, desrespeitando os direitos fundamentais dos imputados e atuando em situações de licitude limítrofe. Na agência judicial, a mídia contesta o tempo do processo, estimulando o uso cada vez mais freqüente de prisões preventivas, fundamentadas na garantia da ordem pública e no clamor social, como forma de satisfação imediata do desejo de punição. Além disso, promove uma verdadeira execração pública do acusado, através de diversos recursos para noticiar os delitos, de forma que o material produzido acaba influenciando o convencimento do juiz, representando um risco ao processo. As agências penitenciárias ganham destaque quando há conflitos carcerários, veiculados como atentados à ordem, desconsiderando-se os reais motivos de tais atitudes e as condições subumanas em que vivem os presos. Logo, os detentos são mostrados como indivíduos cruéis e perigosos, para justificar o tratamento que lhes é dado, e o direito à progressão de regime tratado como benevolência da lei, ensejando descrédito no sistema, difusão do medo e adoção de políticas autoritárias de controle social.